



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 1

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

“Aquisição de veículos automotores - conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I”.

INTERESSADO: **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2021
REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETO
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93
PROCESSO ADMINISTRATIVO: CMH 592/2021
DATA DE ABERTURA DO CERTAME: Dia 28 de dezembro de 2021, às 9h.
DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até dia 28 de dezembro de 2021, às 9h.

A CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 174/2021, com a devida autorização do Presidente da Casa Legislativa, Vereador Sr. Paulo Pereira Filho, de acordo com as normas descritas neste Edital e seus anexos, e em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/1993, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei Complementar nº147/2014, Decreto 8.538/2015, Lei Municipal nº 2.130/2008 e disposições do ATO DA MESA nº 32 de 31 de maio de 2010, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL nº 09/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a Aquisição de veículos automotores - conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

Os envelopes, devidamente lacrados, contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, até às 9h do dia 28/12/2021, horário de início da Sessão Pública de processamento do Pregão.

O credenciamento dos interessados, que se apresentarem para participar do certame, será realizado no início da Sessão Pública de processamento do Pregão.

Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, telefone 19-3897-9900, ou pelo e-mail licitacao@hortolandia.sp.leg.br

SUMÁRIO

- 1- DO OBJETO
- 2- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- 3- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO
- 4- DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 5- DA ENTREGA DO OBJETO, GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA
- 6- DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 2

- 7- DA PROPOSTA
- 8- DA HABILITAÇÃO
- 9- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E HABILITAÇÃO)
- 10- DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO
- 11- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO
- 12- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 13- DAS PENALIDADES
- 14- DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL PREGÃO nº 09/2021	
ANEXO I	Termo de Referência - Especificações do objeto
ANEXO II	Modelo de credenciamento de representante (se for o caso)
ANEXO III	Modelo de declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854/1999 (deverá ser entregue no ato do credenciamento)
ANEXO IV	Modelo de proposta comercial
ANEXO V	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso)
ANEXO VI	Declaração de Disponibilidade para Execução do Objeto
ANEXO VII	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para participação no Certame
ANEXO VIII	Minuta de Contrato
ANEXO IX	Termo de Ciência e Notificação (obrigatório para o vencedor no momento do contrato)

1 - DO OBJETO

“Aquisição de veículos automotores - conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I”.

2 - DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura oficial da sessão pública.

2.2 As impugnações deverão ser formalizadas e expostas suas razões por escrito, devidamente assinadas, contendo CNPJ, razão social e nome do representante que assinou, bem como e-mail, endereço e telefone da empresa, e protocoladas na Câmara Municipal de Hortolândia **OU** encaminhadas através do e-mail **licitacao@hortolandia.sp.leg.br**, respeitado o prazo supra citado.

2.3 As impugnações serão respondidas no prazo máximo de 1(um) dia, a contar do seu recebimento, sendo que a resposta será disponibilizada no site da Câmara: www.hortolandia.sp.leg.br

2.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da Sessão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 3

2.5 Os licitantes deverão consultar diariamente o site da Câmara (www.hortolandia.sp.leg.br), para verificação de inclusão de adendos elou esclarecimentos deste Edital, especialmente no dia anterior à sua realização, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de adendos elou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento relativo às informações deste Edital.

3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão todas e quantas atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

3.2 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Hortolândia ou com o Município de Hortolândia.

3.3 A participação no certame está condicionada ao preenchimento da declaração (ANEXO VII), de inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que aceita os regulamentos do presente Edital.

3.3.1. A declaração referida no item 3.3 deverá ser entregue no momento do credenciamento.

3.4 As empresas que desejarem participar do pleito em epígrafe deverão obrigatoriamente entregar à pregoeira **dois** envelopes fechados, indicando respectivamente "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte frontal externa o nº do pregão, nome da empresa, local e data da realização do certame.

3.5 Licitantes que optarem por enviar seus envelopes via postal com AR — (Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço: Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, aos cuidados da pregoeira, sendo única e exclusiva responsabilidade do interessado a entrega dos envelopes até o prazo e horário estipulados para a abertura do certame.

3.6 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial pela pregoeira.

4 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 Por força da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, as microempresas - MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs que tenham interesse em participar deste Pregão, deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) A licitante que se enquadrar na condição de ME ou EPP deverá apresentar, no envelope "DOCUMENTAÇÃO" – da habilitação - toda a documentação exigida neste edital, ainda que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação fiscal e/ou trabalhista, bem como a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno (Anexo V).

b) Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para MEs ou EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

4.2 Caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) A ME ou EPP mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos **após** o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) A nova proposta de preço, mencionado na alínea anterior, **deverá ser inferior** àquela considerada previamente vencedora do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 4

c) Obedecida as exigências habilitatórias, a ME ou EPP que ofereceu a nova proposta será declarada vencedora.

d) No caso de equivalências dos valores das propostas apresentadas entre as MEs ou EPPs que estejam dentro do limite de empate conforme subitem 4.1 alínea b, será dada a oportunidade de apresentar nova proposta à mais bem classificada e esta não oferecendo novo valor ou não cumprindo às exigências do Edital, será dada a oportunidade para as demais na ordem de classificação entre elas ou sorteio se propostas idênticas.

4.3 Na hipótese de não contratação nos termos deste item 4 e subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.4 O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

5 – DA ENTREGA DO OBJETO, GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA

5.1 A entrega dos veículos será realizada conforme o Item 4, do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, na sede da Câmara Municipal de Hortolândia situada a Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP.

5.2 A entrega do objeto deverá ser de forma total ao servidor responsável designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia, após o recebimento da respectiva Ordem de Compra/Fornecimento.

5.3 O recebimento dos objetos licitados serão realizados de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, e serão conferidos, e caso haja qualquer irregularidade, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 24 horas para substituir o objeto rejeitado.

5.4 Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

5.4.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital e,

5.4.2 Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e do objeto e consequente aceitação.

5.5 O prazo mínimo de garantia contra defeito de fabricação é de 01 (um) ano, sem limite de quilometragem.

5.6 O licitante vencedor deverá apresentar Termo de Garantia dos veículos adquiridos, indicando coberturas, prazos e locais onde poderá ser exigida/ realizada, devendo constar, obrigatoriamente, localização em Hortolândia ou municípios vizinhos.

5.7 Os veículos deverão vir acompanhados de manual.

6 - DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA

6.1 As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à pregoeira por meio de um Representante. Será admitido apenas um Representante por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

6.2 O Credenciamento do Representante da Licitante, que **não** seja Sócio ou Diretor da Empresa, far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento com assinatura do responsável legal (conforme modelo ANEXO II) elou instrumento público comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame e e cópia do contrato social ou equivalente – autenticada em cartório ou acompanhada do original.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 5

6.3 No caso de Sócio ou Diretor da licitante, deverá se apresentar com a cópia do Contrato Social (Registro Comercial, no caso de empresa individual) - autenticada em cartório ou acompanhada do original.

6.4 A Empresa licitante deverá apresentar declaração conforme ANEXO III - **na fase de credenciamento**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

6.5 A Empresa licitante deverá apresentar declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, conforme ANEXO VII - **na fase de credenciamento**.

6.6 Todos os documentos relativos ao **credenciamento** e a declaração acima citados **deverão estar fora** dos envelopes da "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".

6.7 As licitantes que desejarem encaminhar os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" via postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão apresentar as declarações dos ANEXOS III e VII dentro de um terceiro envelope, aos cuidados da pregoeira, contendo na parte frontal externa a palavra "CREDENCIAMENTO", o nº do pregão, nome da empresa, local e data da realização do certame.

6.7 A ausência do credenciado importará na imediata exclusão da licitante da sessão de lances e a renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

7- DA PROPOSTA

7.1 No ENVELOPE "Nº 01" deverá constar: a proposta comercial, impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras e entrelinhas ou no próprio formulário (ANEXO IV) que integra o presente edital, devendo constar:

- nome (identificação) da licitante, endereço, e-mail, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- o preço apresentado, deve discriminar as características do serviço/produto cotado, que deve estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos e indicar sempre que for o caso, a marca/bandeira (uma única);

7.2. A simples participação neste certame implica:

- na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- que a licitante vencedora se compromete a efetuar a prestação de serviços/entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta;
- que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.
- que, além dos descontos constantes de sua proposta, se compromete quando da entrega do objeto, a conceder descontos da tarifa promocional ou qualquer outra combinação que implique em redução de preços dentro do princípio de tratamento isonômico, estendido para os usuários/clientes com o mesmo perfil de consumo.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1 Para entrega dos documentos de habilitação, as empresas interessadas em participar deste certame deverão apresentar dentro do prazo fixado neste Edital, no ENVELOPE N.º 02, toda documentação de habilitação a seguir indicada, mesmo que esta apresente alguma restrição:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 6

	DOCUMENTO
a)	Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade.
b)	Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade.
c)	Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.
d)	Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal (para empresas sediadas fora do Estado de São Paulo).
d1)	Tratando-se de empresa sediada em São Paulo – apresentar CND (Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos e CRDA Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa.
e)	Certidão de regularidade fiscal perante o Município (Tributos Mobiliários).
f)	PROVA DE INEXISTÊNCIA de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa.
g)	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
h)	Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.2 A habilitação ao presente Pregão também poderá ser demonstrada através do Certificado de Registro Cadastral expedido pela Câmara Municipal de Hortolândia ou pela Prefeitura Municipal de Hortolândia, observado o prazo de validade do certificado e das respectivas certidões; ou ainda pelo SICAF — SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES desde que especificado neste documento todos os documentos solicitados neste edital com a respectiva validade.

8.3 Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio — e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

8.4 Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

8.5 A pregoeira verificará, ainda, quanto à habilitação da licitante, a declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do Anexo III. -Entrega na fase de credenciamento.

9 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

9.1 — No dia, hora e local designados neste edital, a pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão estar com as seguintes indicações externas:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 7

ENVELOPE nº 01

"PROPOSTA "

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

Data e horário da abertura: Dia 28 de dezembro de 2021, às 9h.

ENVELOPE Nº 02

"DOCUMENTAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

Data/horário da abertura: Dia 28 de dezembro de 2021, às 9h.

10 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO

10.1 Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

10.2 Será, então, selecionada pela pregoeira a oferta de menor preço, para cada lote, e as ofertas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

10.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ela selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.4 Às licitantes selecionadas na forma dos itens **10.2. e 10.3.** será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

10.5 Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

10.6 Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

10.7 Poderá a pregoeira negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

10.8 Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço.

10.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

10.10 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente de valor.

10.10.1 Caso a proposta vencedora não seja de ME e/ou EPP, será respeitado o disposto nos artigos 44§ 2º e 45 § 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.11 A pregoeira negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 8

10.13- Constatado o atendimento pleno às exigências do presente Edital, à licitante que ofereceu o menor preço global será declarada vencedora e adjudicado o objeto.

10.14- Serão apreciados impugnações e recursos administrativos desde que sejam feitos de forma tempestiva e nos termos da Lei Federal 8.666/93.

10.15- Pequenos equívocos cometidos por qualquer empresa, que não tragam prejuízos ao certame e que não maculem a possibilidade de execução de futuro contrato, serão sanados na presente Sessão, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, em prol da ampliação da competitividade e proposta mais vantajosa para Administração.

10.16- Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

10.17- Da Sessão de Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1 No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global por lote, desde que atenda às exigências deste edital.

11.2 O objeto desta licitação será adjudicado na sua integralidade à(s) licitante(s) cuja proposta seja considerada vencedora do certame e se não houver manifestações de recursos dos demais licitantes feitos de forma tempestiva, nos termos do previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02

11.3 Caso haja a desclassificação do primeiro colocado nos termos do item anterior, será convocado o segundo colocado no processo licitatório.

11.4 Serão desclassificadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

12.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto à vencedora.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 Em caso de atraso na entrega do objeto do presente Termo de Referência, nos dias, local e horário estipulado pela Câmara Municipal será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% a ser calculada sobre o valor total do contrato;

13.3 Não se aplica a multa referida no item anterior em casos fortuitos ou de força maior, condicionado a contratada a apresentar justificativa por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega do veículo;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 9

13.4 Na hipótese de não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa licitante contratada;

13.5 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato poderá a Câmara de Hortolândia, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

13.5.1 Advertência;

13.5.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos.

13.6 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

13.7 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma prevista da lei;

13.8 As penalidades previstas neste tópico não excluem outras decorrentes na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do veículo, que será entregue de forma integral e imediata, devendo esse ser acompanhado da respectiva nota fiscal e/ou fatura devidamente certificada pelo responsável legal (secretário geral ou Diretor Administrativo) acompanhado de Certidão Negativa de Débitos (CND) junto a Receita Federal, regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.2 Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidades impostas a contratada ou inadimplência contratual;

14.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

14.4. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da **dotação nº 4.4.90.52 – Aquisição de Material Permanente** –, consignada no Orçamento para o exercício do ano em curso.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

15.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 A pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevando omissões ou erros puramente formais observados no presente Pregão, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da lici-



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 10

tação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 Caso a licitante vencedora seja ME ou EPP e apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

15.5 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito à pregoeira no e-mail licitacao@hortolandia.sp-leg.br ou no endereço da Câmara Municipal de Hortolândia, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h, telefone 19-3897-9900 ramal 338.

Hortolândia, 09 de dezembro de 2021.

MARIA HELENA PEDROSO SOUTO

PREGOREIRA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material permanente - veículos automotores - conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Hortolândia/SP, situada à Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição tem por objetivo proporcionar segurança, conforto e celeridade nas atividades laborais externas desempenhadas por servidores, funcionários e agentes públicos, que dependam do meio de transporte para locomoção.

Ressalta-se que se torna necessário à aquisição de novos veículos, em especial para utilização em viagens.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Segue abaixo as especificações dos lotes com suas respectivas quantidades:

LOTE 01 - VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDAN MÉDIO

QUANTIDADE: 01 (UM) VEÍCULO

COR: PRETA

DESCRIPTIVO: Veículo automotor Zero km, ano e modelo não inferior a data da compra, modelo sedã de tamanho médio; câmbio automático; motorização mínima de 1.4, com potência mínima de 150 CV; comprimento mínimo 4600 mm; distância mínima entre eixos 2.65 mm; bicomustível sendo Etanol ou Gasolina em qualquer proporção; protetor de cárter; roda/pneus aro mínimo R16; com roda/pneu sobressalente (estepe); com capacidade mínima para 05 ocupantes, sendo o motorista mais 4 (quatro) passageiros; com direção assistida (hidráulica ou elétrica - conforme linha de produção); cinto de segurança de três pontos para todos os ocupantes (incluindo o banco traseiro central); com ar-condicionado; vidros elétricos e trava elétrica em todas as portas; freio a disco nas 4 (quatro rodas), com sistema antitravamento – ABS e Distribuição Eletrônica de Frenagem – EBD; airbags frontais, laterais e de cortina; jogo de tapete de borracha;

demais equipamentos e acessórios de uso obrigatório e exigidos por leis, portarias e resoluções do CONTRAN, DETRAN, DENATRAN e demais órgãos reguladores do setor.

LOTE 02 - VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDÃN COMPACTO

QUANTIDADE: 03 (TRÊS) VEÍCULOS

COR: BRANCA

DESCRIPTIVO: Veículo automotor Zero km, ano e modelo não inferior a data da compra, modelo sedã compacto, **câmbio automático**; motorização mínima de 1.3, com potência mínima de 100 CV; bicombustível, sendo Etanol ou Gasolina em qualquer proporção; protetor de cárter; roda/pneus aro mínimo R14; com roda/pneu sobressalente (estepe); com capacidade mínima para 05 ocupantes, sendo o motorista mais 4 (quatro) passageiros; com direção assistida (hidráulica ou elétrica - conforme linha de produção); cinto de segurança de três pontos para todos os ocupantes (incluindo o banco traseiro central); com ar-condicionado; vidros elétricos e trava elétrica em todas as portas; freio com sistema antitravamento – ABS e Distribuição Eletrônica de Frenagem – EBD; airbags frontais; jogo de tapete de borracha; demais equipamentos e acessórios de uso obrigatório e exigidos por leis, portarias e resoluções do CONTRAN, DETRAN, DENATRAN e demais órgãos reguladores do setor.

LOTE 03 - VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDÃN COMPACTO

QUANTIDADE: 03 (TRÊS) VEÍCULOS

COR: BRANCA

DESCRIPTIVO: Veículo automotor de passeio Zero km, ano e modelo não inferior a data da compra, modelo sedã compacto, **câmbio mecânico**; motorização mínima de 1.3, com potência mínima de 100 CV; bicombustível, sendo Etanol ou Gasolina em qualquer proporção; protetor de cárter; roda/pneus aro mínimo R14; com roda/pneu sobressalente (estepe); com capacidade mínima para 05 ocupantes, sendo o motorista mais 4 (quatro) passageiros; com direção assistida (hidráulica ou elétrica - conforme linha de produção); cinto de segurança de três pontos para todos os ocupantes (incluindo o banco traseiro central); com ar-condicionado; vidros elétricos e trava elétrica em todas as portas; freio com sistema antitravamento – ABS e Distribuição Eletrônica de Frenagem – EBD; airbags frontais; jogo de tapete de borracha; demais equipamentos e acessórios de uso obrigatório e exigidos por leis, portarias e resoluções do CONTRAN, DETRAN, DENATRAN e demais órgãos reguladores do setor.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue até 90 (noventa) dias após a emissão de Ordem de Compra/Fornecimento;

4.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Hortolândia, situada à Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP, correndo por conta e risco do fornecedor, o seguro, a carga e descarga do veículo;

4.3. A aquisição do objeto constante no item 3 (três) deste Termo de Referência, deverá ser entregue de forma total, após o recebimento da respectiva Ordem de Compra/Fornecimento.

5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do veículo, que será entregue de forma integral, devendo esse ser acompanhado da respectiva nota fiscal e/ou fatura devidamente certificada pelo responsável legal (secretário geral ou Diretor Administrativo) acompanhado de Certidão Negativa de Débitos (CND) junto a Receita Federal, regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidades impostas a contratada ou inadimplência contratual;

5.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

5.4. Caberá aos Setores de Contabilidade e de Tesouraria a averiguação da disponibilidade financeira para efetuar o pagamento;

5.5. O documento fiscal de cobrança deverá ser emitido contra a Câmara Municipal de Hortolândia, CNPJ: 68.008.895/0001-44, registrada no seguinte endereço: Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Comunicar a empresa vencedora de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;

6.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o bem entregue fora da especificação deste Termo de Referência;

6.3. Providenciar **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüentemente aceitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Realizar a entrega dos automóveis na forma preceituada, observadas as especificações técnicas declinadas neste Termo de Referência;

7.2. A Contratada deverá dar garantia do veículo ofertado de no mínimo, 12 (doze) meses;

7.3. Durante o prazo de garantia a CONTRATADA deverá:

7.3.1. Arcar com os custos de transportes e seguro de transporte, além daqueles relacionados com a montagem e manutenção do veículo, havendo necessidade de enviar o veículo para um centro de assistência técnica. O envio do veículo para o centro de assistência técnica em outra localidade não exime a Contratada do cumprimento dos prazos de assistência técnica estabelecida e respectivas penalidades;

7.3.2. Substituir o veículo que após a entrega e aceite e durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeito de fabricação, em um prazo máximo de 10 (dez) dias;

7.3.3. Responsabilizar-se pelo transporte para realização de serviços de manutenção;

7.3.4. Atender durante o prazo de garantia dos veículos, aos chamados de manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, efetivando os reparos necessários;

7.3.5. Proceder durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado em razão da evolução ou por qualquer outro motivo, a substituição por produtos e/ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores, sem ônus para a Câmara Macabu;

7.3.6. Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou aparelhos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da Contratada;

7.3.7. Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo produto ofertado ou de suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem

ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no Contrato e seus anexos, observado a legislação pertinentes;

7.3.8. Substituir o automóvel ofertado ou suas peças, acessórios e componentes que apresentem defeito de fabricação por aparelho novo e que possua a mesma especificação técnica originalmente proposta;

7.4. Realizar a entrega do automóvel dentro do prazo estipulado no item 3.1 deste Termo de Referência;

7.5. Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça;

7.6. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

7.7. É de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 8666/93 com suas alterações;

8. DAS PENALIDADES

As penalidades sujeitas à licitante vencedora inadimplente:

8.1. Em caso de atraso na entrega do objeto do presente Termo de Referência, nos dias, local e horário estipulado pela Câmara Municipal de Hortolândia será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% a ser calculada sobre o valor total do contrato;

8.2. Não se aplica a multa referida no item 8.1. em casos fortuitos ou de força maior, condicionado a contratada a apresentar justificativa por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega do veículo;

8.3. Na hipótese de não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa licitante contratada;

8.4. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato poderá a Câmara de Hortolândia, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

Advertência;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos.

8.5. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

8.6. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma prevista da lei;

8.7. As penalidades previstas neste tópico não excluem outras decorrentes na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência;

9.2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8666/93.

Hortolândia, 01 de dezembro de 2021.

Max Hoffman
Assessor Administrativo

ANEXO II
CRENCIAMENTO (MODELO)

Pelo presente instrumento a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na cidade de _____, bairro _____, estado _____, representada pelo Sr. _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), inscrito o CPF sob o nº _____ **CRENCIA** o Sr.(a) _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida em _____ / pelo(a) _____ (órgão expedidor), _____ (Residência Município-Estado), com poderes para representá-lo junto à Câmara Municipal de Hortolândia, na Licitação modalidade PREGÃO nº 08/2021, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável legal

ANEXO III
DECLARAÇÃO (MODELO)

Pregão Presencial nº 08 /2021
Processo nº XXX/2021

A Empresa _____, CNPJ Nº _____, aqui devidamente representada por seu _____ infra-assinado, em conformidade com o disposto no art. 4º . Inc. VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Declara também que não está submetida a nenhuma das penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal de nº 8.666/93, bem como, inexistente processo de recuperação judicial (e extrajudicial) ou falência tramitando em face da proponente, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer sua capacidade técnica e/ou operativa. Caso venha ocorrer, no decorrer do certame, submetemo-nos a desclassificação automática.

Declara, ainda, que a empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, do artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local, data.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV
Modelo de Proposta

NOME e CNPJ da empresa proponente : _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

Objeto: Aquisição de material permanente - Veículos Automotores - conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

LOTE	Tipo	Quant.	Descritivo:	Valor Unitário
Lote 01	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDÃ GRANDE	01 (um) VEÍCULO (câmbio automático)	Veículo automotor Zero km, ano e modelo não inferior a data da compra, modelo sedã de tamanho médio; câmbio automático ; motorização mínima de 1.4, com potência mínima de 150 CV; comprimento mínimo 4600 mm; distância mínima entre eixos 2.65 mm; bicombustível sendo Etanol ou Gasolina em qualquer proporção; protetor de cárter; roda/pneus aro mínimo R16; com roda/pneu sobressalente (estepe); com capacidade mínima para 05 ocupantes, sendo o motorista mais 4 (quatro) passageiros; com direção assistida (hidráulica ou elétrica - conforme linha de produção); cinto de segurança de três pontos para todos os ocupantes (incluindo o banco traseiro central); com ar-condicionado; vidros elétricos e trava elétrica em todas as portas; freio a disco nas 4 (quatro rodas), com sistema antitravamento – ABS e Distribuição Eletrônica de Frenagem – EBD; airbags frontais, laterais e de cortina; jogo de tapete de borracha; demais equipamentos e acessórios de uso obrigatório e exigidos por leis, portarias e resoluções do CONTRAN, DETRAN, DENATRAN e demais órgãos reguladores do setor.	Valor Unitário: R\$
TOTAL			Valor Total Lote 01:	R\$
Lote 02	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDÃ COMPACTO	03 (Três) VEÍCULOS (câmbio automático)	Veículo automotor Zero km, ano e modelo não inferior a data da compra, modelo sedã compacto, câmbio automático ; motorização mínima de 1.3, com potência mínima de 100 CV; bicombustível, sendo Etanol ou Gasolina em qualquer proporção; protetor de cárter; roda/pneus aro mínimo R14; com roda/pneu sobressalente (estepe); com capacidade mínima para 05 ocupantes, sendo o motorista mais 4 (quatro) passageiros; com direção assistida	

			(hidráulica ou elétrica - conforme linha de produção); cinto de segurança de três pontos para todos os ocupantes (incluindo o banco traseiro central); com ar-condicionado; vidros elétricos e trava elétrica em todas as portas; freio com sistema antitravamento – ABS e Distribuição Eletrônica de Frenagem – EBD; airbags frontais; jogo de tapete de borracha; demais equipamentos e acessórios de uso obrigatório e exigidos por leis, portarias e resoluções do CONTRAN, DETRAN, DENATRAN e demais órgãos reguladores do setor.	Valor Unitário: R\$
TOTAL			Valor Total Lote 02:	R\$
Lote 03	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDÃ COMPACTO	03 (TRÊS) VEÍCULOS (câmbio mecânico)	Veículo automotor de passeio Zero km, ano e modelo não inferior a data da compra, modelo sedã compacto, câmbio mecânico ; motorização mínima de 1.3, com potência mínima de 100 CV; bicombustível, sendo Etanol ou Gasolina em qualquer proporção; protetor de cárter; roda/pneus aro mínimo R14; com roda/pneu sobressalente (estepe); com capacidade mínima para 05 ocupantes, sendo o motorista mais 4 (quatro) passageiros; com direção assistida (hidráulica ou elétrica - conforme linha de produção); cinto de segurança de três pontos para todos os ocupantes (incluindo o banco traseiro central); com ar-condicionado; vidros elétricos e trava elétrica em todas as portas; freio com sistema antitravamento – ABS e Distribuição Eletrônica de Frenagem – EBD; airbags frontais; jogo de tapete de borracha; demais equipamentos e acessórios de uso obrigatório e exigidos por leis, portarias e resoluções do CONTRAN, DETRAN, DENATRAN e demais órgãos reguladores do setor.	Valor Unitário: R\$
TOTAL			Valor Total Lote 03:	R\$

Os itens acima seguem especificações detalhadas dos produtos conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão nº 08/2021 CMH.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ -(Valor por extenso) _____

OBS: Nos valores acima deverão estar compreendidos os encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram do objeto licitado.

O prazo de validade desta proposta é de **60 dias**

Identificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Câmara Municipal de Hortolândia é: (nome, qualificação, endereço, RG e CPF).

LOCAL, DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

(com a identificação de quem assinou por meio de carimbo, digitação ou datilografia)

Obs.: Se assinada por procurador vir acompanhada da correspondente procuração

ANEXO V
(somente para empresas que se enquadrem como ME e EPP)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa _____ jurídica), CNPJ nº. é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão nº 09/2021, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, Estado de São Paulo.

HORTOLÂNDIA, de de 2021

Assinatura do representante legal

Nome do representante:

RG do representante:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____(nome da empresa)

disporá, conforme Itens 3 e 4 - do Termo de Referência – ANEXO I, os veículos automotores para execução da presente licitação – PREGÃO nº 08/2021. E, ainda, que serão acompanhados do Termo de Garantia (Item 5.6 do Edital)

Declara, também, manter a CONTRATANTE informada sobre qualquer intercorrência, relacionada às condições e ao andamento da entrega dos veículos.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Hortolândia, xx de xxxx de 2021.

(Nome da Empresa Licitante)

CNPJ

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Licitante)

CPF/ RG

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a visita)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, _____ que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, não apresenta qualquer fato impeditivo para participação no presente certame ou possível contratação.

Declaro, ainda, conhecer na íntegra os regulamentos do Edital Pregão nº 08/2021, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, Estado de São Paulo.

HORTOLÂNDIA, de _____ de 2021

Assinatura do representante legal

Nome do representante:

RG do representante:

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N ° xx/2021

CONTRATANTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA:

XXXXXXXXXX

VALOR:

-R\$. (.....)

OBJETO:

A CONTRATADA por força do presente instrumento e na melhor forma de direito se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a **entregar 07 (sete) veículos automotores - conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 08/2021.**

DIPLOMA LEGAL:

O presente contrato sujeitará as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais Nº 8.883/1994, Nº 9.648/1998 e Nº 9.854/1999.

PROCESSO INTERNO:

Processo Administrativo nº 592/2021

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, em que são partes, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, com sede a Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, devidamente inscrita no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº _____, neste ato representada por seu Presidente em exercício, Sr. PAULO PEREIRA FILHO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n ° (SSP/SP) e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, bairro _____ no município de Hortolândia, Estado de São Paulo, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa declarada proponente vencedora do certame licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 08/2021, EMPRESA _____, inscrita no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº _____, com sede na rua _____, no Estado de XXXXX, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade sob o nº _____ (SSP/SP) e CPF de nº _____, residente e domiciliado na _____ no Estado de XXXXX, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam o seguinte:

I - DO OBJETO:

“Aquisição de veículos automotores - conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I”.

II- DO PREÇO:

Pela entrega do(s) material(s) descrito(s) na cláusula I, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA a importância de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxx), conforme adequação da proposta comercial que passa a fazer parte integrante deste contrato.

III - DO REAJUSTE:

O presente contrato não sofrerá reajuste de preços, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.069/95, uma vez que, seu o prazo será inferior a 12 (doze) meses. Todavia, se houver prorrogação contratual que ultrapasse o prazo anual consignado na referida lei, e desde que reste devidamente caracterizado e justificado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, fica desde já estabelecido à possibilidade de reajustamento de preço, para o período restante, sendo que, o mesmo será efetuado com base na variação do I.N.P.C vigente à época e tomando-se como base a data de assinatura do contrato .

IV- DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do veículo, que será entregue de forma integral, devendo esse ser acompanhado da respectiva nota fiscal e/ou fatura devidamente certificada pelo responsável legal (secretário geral ou Diretor Administrativo) acompanhado de Certidão Negativa de Débitos (CND) junto a Receita Federal, regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidades impostas a contratada ou inadimplência contratual;

Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

V - DO PRAZO:

O presente contrato terá vigência até a entrega total do objeto (incluindo prazo de garantia dos veículos), na forma do Art. 57, da Lei 8.666/1993, alterada pela Lei 9.648/1998, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração.

VI - DAS PENALIDADES

-A contratante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

-Em caso de atraso na entrega do objeto do presente Termo de Referência, nos dias, local e horário estipulado pela Câmara Municipal será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% a ser calculada sobre o valor total do contrato.

-Não se aplica a multa referida no item anterior em casos fortuitos ou de força maior, condicionado a contratada a apresentar justificativa por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega do veículo.

-Na hipótese de não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa licitante contratada.

-Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato poderá a Câmara de Hortolândia, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos.

-A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

-A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma prevista da lei;

-As penalidades previstas neste tópico não excluem outras decorrentes na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

-Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

-As penalidades estabelecidas neste capítulo apenas não serão aplicadas se a infração decorrer de motivos de força maior ou fortuito, devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE.

VII - DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato, respeitado o princípio do contraditório e a ampla defesa, se a **CONTRATADA**:

a) Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas deste contrato ou condições do Edital do certame licitatório supramencionado;

b) Não der atendimento às solicitações ou atrasar injustificadamente a entrega do(s) objeto(s) descrito(s) na Cláusula "I", imediatamente, respeitados os prazos estabelecidos, ao recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

- c) Por razões de interesse público devidamente justificado;
- d) A incidência prevista nos Artigos 77 e 78 e seus incisos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99, naquilo que for pertinente.

VIII- DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da CONTRATANTE, codificada sob o nº 4.4.90.52 - material permanente.

IX - DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA**, responderá pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** elou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo sua responsabilidade à fiscalização da CONTRATANTE. Responderá também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual além da aplicação da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do presente contrato.

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida decorrente das condições exigidas pelo Edital.

A **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de cobertura por Apólice de Seguro de responsabilidade civil, para eventuais indenizações por danos pessoais elou materiais decorrentes dos serviços prestados.

X - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

A execução deste contrato será fiscalizada e recebida pelo Setor xxxxxx da **CONTRATANTE**, sob a responsabilidade do servidor xxxxxxxxxxxx, sendo que, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que, a respectiva regularização das faltas ou defeitos observados serão efetuadas às expensas da **CONTRATADA**, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena da aplicação das penalidades previstas no presente Edital.

XI – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões, que se fizerem no objeto descrito na cláusula I, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do Artigo 65, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais Nº 8.883/1994, Nº 9.648/1998 e Nº 9.854/1999.

XII - PRAZO(S) DA(S) ENTREGA(S) e CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

Os prazos e condições de execução dos serviços serão aqueles previstos no **Anexo I do Edital, conforme Item 4**, considerando-se que todo o edital bem como seus anexos e a proposta da **CONTRATADA** fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

XIII - DO FORO

Fica eleito o Foro Distrital de Hortolândia para nele serem dirimidas às dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, o qual lido e achado conforme, vai devidamente assinado, juntamente com 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza o mesmo, todos os seus devidos e legais efeitos.

Hortolândia, xx de xxxxxxxx de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Testemunhas:

NOME:

RG:

Testemunhas:

NOME:

RG:

ANEXO IX
(somente para vencedora/contratada)

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
CONTRATADA:
CONTRATO Nº XXX/2021

OBJETO: Aquisição de veículos automotores - conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas regais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Câmara Municipal de Hortolândia, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:y